



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 056 /2020

**PROCESSO Nº 095/2020**

**PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**PUBLICADO**  
Diário Oficial Eletrônico do Município  
Data 16/03/2020 - nº 1244 - Pág. 2

O Município de Tibagi, Estado do Paraná, torna público que às **14 horas**, dia **30 DE MARÇO DE 2020**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada à praça Edmundo Mercer nº 34, nesta cidade, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO**", cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO** para locação de estrutura para eventos, conforme descrito no presente Edital e seus anexos.

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

### **1. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos às **9 HORAS**, do dia 00 de março de 2020, e os credenciamentos serão realizados na sessão pública de processamento do Pregão.

### **2. DO OBJETO**

A presente licitação objetiva o **REGISTRO DE PREÇO** para locação de estrutura para eventos, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência.

**2.1** - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão feitos por menor preço global, com formalização de contrato de fornecimento.

### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

**3.2** – Não poderão participar da presente licitação, os interessados:

**a)** empresas que se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam como direito de licitar e contratar com a administração pública suspensa ou que tenham sido declaradas inidôneas, bem como as licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.

**b)** que possua em seu quadro social, como acionista majoritário, controlador ou sócio-administrador, pessoa com vínculo de parentesco e linha reta, colateral ou por afinidade, até o



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

terceiro grau inclusive, de agentes políticos municipais – prefeito, vice, vereadores e secretários - bem.com.o de pregoeiro.

**3.3** - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

## 4. DO CREDENCIAMENTO

**4.1** - Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro (a), devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, se for o caso, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto nº 3.555, de 2000.

**4.2** - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

**4.3** - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

**I** – cópia, autenticada, da cédula de identidade;

**II** - Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, no mínimo para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório em nome da licitante, ou

**III** – cópia, autenticada, do contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou no caso de empresa individual, registro comercial, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

**IV** - Declaração de condição de ME ou EPP, firmada pelo representante legal da empresa (Anexo III).

**4.4** - O licitante que enviar os envelopes, antecipadamente ou no dia da sessão, sem representante credenciado, deverá enviar também, em envelope separado, a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo II) e a declaração de condição de ME ou EPP (Anexo III), sob pena de ser declarado NÃO PARTICIPANTE do certame.

**4.5** - Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.

**4.6** - A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame, porém impedirá o suposto representante de praticar atos no certame licitatório, em nome da empresa.

**4.7** - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

## 5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 - A *declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação* de acordo com modelo estabelecido no Anexo II do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2, por qualquer meio gráfico de impressão.

5.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e lacrados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2020**

LICITANTE: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇOS) ou

ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

5.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro (a), membro da Equipe de Apoio ou servidor do Município de Tibagi.

5.4 – As cópias autenticadas dos documentos apresentados, mas consideradas ilegíveis ou que deixarem dúvidas quanto a sua idoneidade, serão conferidas com os originais, obrigatoriamente, no ato de sua apresentação.

## 6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 - A proposta deverá ser impressa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em folhas preferencialmente rubricadas, numeradas e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, claramente identificado, na qual deverá constar, sob pena de desclassificação, nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual, número do edital, descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;

6.2 - A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação, sob pena de desclassificação.

6.2.1 - Os licitantes deverão formalizar proposta considerando a totalidade dos itens, devendo indicar, em separado, o valor unitário e total do item, bem como o valor global, ainda, o modelo/marca.

6.3 - A apresentação da proposta implicará em:

a) prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame;

b) conhecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos.

6.4 - No preço proposto, que deverá ser expresso em moeda corrente nacional (real), com apenas duas casas decimais, deverão estar inclusas todas as despesas, bem como os encargos trabalhistas



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

e sociais, fretes ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução/entrega do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.

**6.5** - Serão também desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) Com valor superior ao preço máximo fixado no presente edital;
- e) Com preços manifestamente inexequíveis;

## **7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)**

**7.1** - O envelope “**Documentos de Habilitação**” deverá conter:

**7.1.1** - Registro comercial, no caso de empresário individual;

**7.1.2** - Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou no caso de empresa individual, registro comercial. Em todos os casos com o ramo de atividade coincidente com o objeto licitado;

**7.1.3** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

**7.1.4** - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipais (Alvará), relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

**7.1.5** - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

**7.1.6** - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;

**7.1.7** - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**7.1.8** - Certidão Negativa Municipal, da sede do proponente;

**7.1.9** - Certidão Negativa Municipal do Município de Tibagi;

**7.1.10** - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**7.1.11** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

**7.1.12** - Declaração que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo IV).

**7.1.13** - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação (Anexo V);

**7.1.14** - Declaração de não parentesco (Anexo VI);

**7.1.15** - Declaração de Responsabilidade Técnica, indicando um profissional de nível superior graduado em engenharia ou curso equivalente ao registro da pessoa jurídica, a ser designado como responsável técnico da empresa para as atividades técnicas descritas no termo de referência.

**7.1.16** - Comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa licitante, mediante apresentação de contrato de prestação de serviços, registro em CTPS, ou pelo contrato social se for sócio da empresa licitante.

**7.1.17** - Registro da empresa e do responsável técnico junto ao Conselho Regional da categoria, seja ele de Engenharia e Agronomia – CREA/PR, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, dentro de seu prazo de validade, bem como indicar profissional responsável pelos serviços (nº do registro)

**7.1.18** - Certificado de treinamento de trabalho em altura em nome do licitante, atendendo a NR35, do Ministério do Trabalho, contendo os nomes dos funcionários que realizaram o curso e a respectiva carga horária.

**7.1.19** - Comprovação, mediante ATESTADO DE VISTORIA, emitido pelo Secretaria Municipal de Administração (caso a vistoria seja realizada), comprovando que a proponente vistoriou o local onde será executado o serviço correspondente ao objeto da presente licitação, e recebeu todas as informações necessárias a formulação de proposta idônea, de boa fé e isenta de quaisquer vícios e/ou:

**a) DECLARAÇÃO** no qual dispensa a necessidade de vistoria, porém recebeu todas as informações necessárias a formulação de proposta idônea, de boa fé e isenta de quaisquer vícios e assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos termos da sua proposta e do presente edital.

**7.1.20** - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de Capacidade Técnica, emitido por entidade pública ou privada, baseado em contratação anterior pertinente ao objeto, com características compatíveis ao deste Edital, descrevendo se os serviços foram prestados a contento, de maneira eficiente e com qualidade, sem qualquer ressalva prejudicial.

**7.1.21** - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis;

**7.1.21.1** – Os documentos acima devem estar devidamente assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá (ã) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e publicado em Diário oficial.

7.2 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.3 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial ou impresso de sítios oficiais do órgão emissor.

7.4. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no sítio correspondente.

7.5 - As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser firmadas por representante legal da empresa.

7.6 - A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante.

7.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte, quanto à regularidade fiscal, poderão sanear defeitos constatados na habilitação apenas se apresentarem na sessão todos os documentos previstos neste Capítulo, mesmo que contenham alguma restrição.

7.8 - Os documentos relacionados nos subitem 7.1.1 ou 7.1.2, não precisarão constar no envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

## 8. MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

8.1 - A Microempresa (ME) e a Empresa de Pequeno Porte (EPP) estarão sujeitas a todas as regras estabelecidas neste edital para a habilitação.

8.2 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, entregues dentro do envelope nº 2, relativos a ME ou EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do PREGOEIRO (A), para a regularização da documentação fiscal.

8.3 - A prorrogação do prazo para a regularização da documentação fiscal dependerá de requerimento tempestivo do licitante, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao PREGOEIRO (a).

8.4 - A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado ao PREGOEIRO (A) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Prefeitura para revogação.

## 9. VISITA TÉCNICA



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

**9.1** - A visita técnica deverá ser agendada, no máximo 48 horas antes da data e horário da abertura do certame, junto a Secretaria Municipal de Administração, preferencialmente via e-mail ([licitação@tibagi.pr.gov.br](mailto:licitação@tibagi.pr.gov.br)) e/ou pelo telefone (42) 3916-2129 e realizada por todos os interessados. Da visita técnica será elaborado o “Atestado de Visita Técnica” que irá compor os documentos de habilitação.

**9.1.1** - No agendamento da visita técnica, a empresa interessada deverá indicar o nome do responsável técnico a realizar a visita técnica e fornecer todo e qualquer dado solicitado pela Secretaria Municipal de Administração para elaboração do Atestado de Visita.

**9.2** - O atestado de visita técnica poderá ser substituído pela Declaração de Renúncia de Visita Técnica.

**9.3** - O Atestado de visita técnica, será expedido pela Secretaria Municipal de Administração em favor da empresa interessada. A proponente, através do seu responsável técnico, devidamente habilitado junto ao “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PR, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT e demais órgãos que atendam os profissionais da área, quando da visita deve obter, por sua exclusiva responsabilidade toda informação necessária para o preparo da proposta. A visita técnica deverá ser realizada por responsável técnico comprovadamente vinculado a empresa. A comprovação poderá ser realizada pelo Contrato Social, Registro em CTPS ou Contrato de Prestação de Serviços, que devem ser apresentados na habilitação, sob pena de inabilitação. A realização da Visita Técnica com pessoal vinculado a proponente é de total responsabilidade da empresa interessada.

## 10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

**10.1** - No dia, hora e local designados neste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro (a) declarará aberta a Sessão e anunciará o nome das licitantes que apresentaram envelopes, bem como não caberá desistência da proposta.

**10.2** - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro (a) declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Modelo nº 1 e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação:

**10.2.1** - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**10.3** - A análise das propostas pelo Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

**10.4** - O Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais e classificará para a fase seguinte a licitante que apresentar o *menor preço global*.

**10.4.1** - Serão igualmente classificadas para a fase de lances as licitantes que tenham apresentado descontos até 10% (dez por cento) inferiores ao apresentado pela vencedora da primeira fase.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

**10.4.2** - Quando não forem verificadas pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior (na margem de 10%, excluindo-se deste cômputo a vencedora da primeira fase, o Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas subseqüentes até o máximo de 03 (três), além da melhor proposta, quaisquer que sejam os percentuais oferecidos.

**10.4.3** - No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

**10.4.4** - Para efeito de classificação das propostas considerar-se-á o maior percentual de desconto.

**10.5** - O Pregoeiro (a) convocará as licitantes classificadas conforme subitem 8.4 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de percentuais distintos e crescentes, iniciando-se pelo autor da proposta de menor preço, seguindo-se para as demais em ordem decrescente de preço.

**10.5.1** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro (a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**10.6** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas na Lei, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro (a).

**10.7** - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

**10.8** - Em seguida, o Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito, sendo-lhe permitida a negociação em busca de um preço menor.

**10.9** - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e verificado o atendimento às exigências habilitatórias, conforme item 07 deste Edital.

**10.9.1** - Caso a oferta não seja aceita ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro (a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar diretamente com o novo proponente, até a apuração da proposta que atenda ao edital.

**10.10** - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora do certame.

**10.11** - Fixados os menores preços para o certame, deverá, ao final da Sessão, a licitante vencedora firmar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta segue em Anexo, caso nenhuma intenção de recurso seja expressamente declarada.

**10.12** - As demais licitantes, mesmo aquelas que não participaram da segunda fase, poderão assinar a Ata de Registro de Preços, comprometendo-se assim ao objeto específico, bem como aos preços ofertados pela vencedora.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

**10.13** - A lista de empresas que aceitarem se registrarem com aqueles preços serão compostos de acordo com a ordem de classificação final apurada no Pregão.

**10.14** - Antes de aprovar o registro das demais licitantes, o Pregoeiro (a) abrirá os envelopes nº 02 das mesmas, e decidirá sobre as respectivas habilitações sendo que às inabilitadas será vedada à assinatura da Ata de Registro de Preços.

**10.15** - Ultrapassada a fase de análise dos documentos habilitatórios de todas as empresas interessadas em assinar a Ata de Registro de Preços, o Pregoeiro (a) possibilitará manifestações por parte das licitantes no que se refere à intenção de recorrer de alguma de suas decisões.

**10.16** - O licitante declarado vencedor deverá entregar nova proposta em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do pregoeiro, com os preços devidamente readequados ao lance vencedor.

## **11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2** - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro (a) à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**11.3** - Interposto o recurso, o Pregoeiro (a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**11.4** - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5** - Decididos os recursos e constatados a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

**11.6** - A ata de registro de preços será formalizada e será subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o edital, e, posteriormente, para efeito de validade, pelo Chefe do Executivo.

**11.7** - A licitante que, convocada para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado neste Edital, restará impedida de participar do Registro de Preços.

**11.8** - Colhidas às assinaturas, será providenciada a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

## **12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

Em hipótese alguma serão aceitos os itens em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a visando a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade.

## 13. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1** – O valor máximo da licitação é de R\$ 536.280,00 (quinhentos e trinta e seis mil, duzentos e oitenta reais).

**13.2** – O objeto do Edital será contratado pelo menor preço ofertado e apresentado na proposta final da licitante vencedora, limitando-se ao valor máximo estabelecido no item acima.

**13.3** - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta do orçamento geral vigente, na seguinte dotação:

REFERÊNCIA	DOTAÇÃO	VÍNCULO
778	06.001.04.122.0401.2011.33390399999	000

## 13. DA FORMA DE PAGAMENTO

**13.1** - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias adquiridas.

**13.2** - O pagamento será feito mediante crédito, por meio de ordem bancária indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**13.3** – A empresa contratada deverá apresentar, a Secretaria Municipal de Finanças, os seguintes documentos:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede da proponente;
- e) Certidão Negativa Municipal, da sede do proponente;
- f) Relatório constando no mínimo: data do eventos, especificação e quantidade de material utilizado, local do evento e assinatura do responsável pelo evento.
- g) Nota fiscal eletrônica;

## 14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**14.1** – Após a homologação do resultado do julgamento, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada para firmar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, cuja respectiva minuta constitui o presente Edital.

**14.1.1** - Se, por ocasião da formalização da Ata do Registro de Preços, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**14.2** - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Secretaria Municipal de Administração, na praça Edmundo Mercer nº 34, para assinar da Ata de Registro de Preços.

**14.3** - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, serão convocadas as demais licitantes classificadas.

**14.4** - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da lei 8666/93, desde que se verifique que a proposta continua sendo vantajosa à Administração.

## 15. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**15.1** - A proponente sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da Lei 8.666/93 e 10.520/2002 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos prevista na Lei Federal nº 10.520/2002;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**15.2** - As multas mencionadas no subitem 15.1, serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito cobrado mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso.

**15.3** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## 16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**16.1** - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

c) “prática de colusão”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**16.2** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**16.3** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**17.1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.2** - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas.

**17.2.1** - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**17.3** - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro (a) e pelos licitantes presentes que desejarem.

**17.4** - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverá ser dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01(um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

**17.5** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro (a).

**17.6** – O presente Registro de Preços não obriga o licitador à aquisição de todos os produtos licitados no prazo de doze meses, a compra será conforme solicitação.

### **18. ANEXOS DO EDITAL**

**18.1** - Integram o presente edital os seguintes anexos:

**Anexo I** - Termo de Referência;

**Anexo II** - Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

**Anexo III** - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

**Anexo IV** - Modelo de Declaração de não-emprego de mão-de-obra de menor;

**Anexo V** – Declaração de inexistência de fato superveniente;

**Anexo VI** – Declaração de não parentesco;

**Anexo VII** - Ata de Registro de Preços

Tibagi, 10 de março de 2020.

**MARCUS VINICIUS CIOFFI**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI**

## **ESTADO DO PARANÁ**

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

### **ANEXO I**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2020**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

##### **1. INTRODUÇÃO**

O presente Termo de Referência trata do **REGISTRO DE PREÇO** de locação de estrutura para realização de eventos.

##### **2. JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada em locação de estrutura para eventos, observando que a Administração Municipal, realiza eventos como festa da Santa Pastorina, aniversário da cidade, comemoração do dia do trabalhador, eventos esportivos e outras atividades de interesse da comunidade, estando constantemente prestando informações, serviços, levando cultura e lazer a população. Faz-se necessário, portanto, que esta Administração tenha a disposição estrutura compatível, para que os eventos que sejam realizados com segurança e conforto a população.

##### **3. METODOLOGIA**

A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo decreto federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

##### **4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

A escolha da modalidade de Pregão Presencial para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pela possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.

## 5. OBJETO

### LOTE 1 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS:

O presente tem por objeto o Registro de Preços para locação futura e eventual de estrutura para realização de eventos, conforme segue:

ITEM	QUANT	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	12.000	M <sup>2</sup>	LOCAÇÃO DE TENDA EM FORMATO PIRÂMIDE, COBERTURA EM CHAPA Nº 14, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2,00MM, COM CALHA EM AÇO EM FORMATO U , COM LARGURA DE 0,14, ALTURA DE 0,05 E ESPESSURA 2,00MM (BARRACA EM LONA OU ACRÍLICO COM ESTRUTURA METÁLICA), LONA CONTENDO ANTIOXIDANTE E RETARDADOR DE CHAMAS, NA COR BRANCA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO (SEM RASGOS E EMENDAS), LIMPA, PODENDO SER NOS TAMANHOS DE 10,00M X 10,00M, 5,0M X 5,0M, 4,0M X 4,0M E 3,0M X 3,0M COM ALTURA MÍNIMA DE 3,5M	16,00	192.000,00
2	6	UNID	LOCAÇÃO DE CONTAINERS ADAPTADOS PARA NO MÍNIMO 4 SANITÁRIOS E 1 CHUVEIRO, INCLUINDO LIMPEZA DIÁRIA OU CONFORME A NECESSIDADE ADEQUADA AOS MESMOS, ILUMINAÇÃO, TRANSPORTES, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E DESMONTAGEM	2.580,00	15.480,00
3	3.000	UNID	LOCAÇÃO DE MESA PLÁSTICA, QUADRADA	6,00	18.000,00
4	12.000	UNID.	LOCAÇÃO DE CADEIRA PLÁSTICA	3,50	42.000,00
5	2.500	METRO	GRADE DE ISOLAMENTO	26,00	65.000,00
6	3	UNID.	LOCAÇÃO DE COBERTURA EM ESTRUTURA DE GROUND COM MEDIDA DE 15M X 40 M, SENDO 4M DE PÉ DIREITO CUJO O CENTRO DEVE TER 10	28.800,00	86.400,00





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

			M DE ALTURA, LONA TIPO NIGHT DAY OU SEMELHANTE		
7	1.500	M <sup>2</sup>	PISO EM MADEIRA, COMPREENDENDO 20M X 20M; TABLADOS COM RIPAMENTO NO MÍNIMO DE 1M X 2M NA BASE E LÂMINA COMPENSADO RESISTENTE A INTENSA PASSAGEM DE PESSOAS	28,00	42.000,00
8	500	METRO	TAPUME EM CHAPA GALVANIZADA 3X2, PARA ISOLAMENTO	26,00	13.000,00
9	800	M <sup>2</sup>	PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA, COM 10M DE FRENTE X 6M DE FUNDO X 2 DE ALTURA	78,00	62.400,00
<b>VALOR TOTAL GLOBAL.....R\$</b>					<b>536.280,00</b>

**5.1** - Todos os materiais contratados serão previamente examinados pela fiscalização municipal, que terá poderes para recusá-los se considerar inconvenientes, inapropriados ou com especificações diferentes das exigidas.

**5.2** - A empresa vencedora deve apresentar inscrição junto ao CREA ou CAU, como montadora de materiais para eventos e ART de toda estrutura com assinatura do engenheiro responsável técnico da empresa junto ao CREA ou CAU bem como recolhimento das taxas.

**5.3** - Todas as despesas com deslocamento, alimentação, alojamentos, transportes de materiais, equipamentos e pessoas, montagem e desmontagem das estruturas, correrá por conta da proponente vencedora;

**5.4** - A empresa vencedora e contratada responderá única e exclusivamente por perdas e danos ocasionadas ao Município, ao seu próprio pessoal e a terceiros, em decorrência de mau funcionamento dos equipamentos e serviços alocados, qualidade do material utilizado e eficiência dos serviços prestados.

**5.5** - A desmontagem, a retirada dos materiais e equipamentos e a finalização dos serviços deverão ocorrer no dia seguinte da realização de cada evento, por conta da CONTRATADA e sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.

**5.6** - Caberá à CONTRATADA observar as normas legais referentes a transporte, descarga e carga dos materiais e equipamentos para o local do evento, de forma a atender aos horários estabelecidos.

**5.7** - A proponente vencedora será avisada da realização de cada evento com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

## 6. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DAS PIRAMIDES

**6.1** - PIRAMIDES 3,00X3.00m



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

Estruturas de configuração quadrada, com 3,00m de lado, e pé-direito de 3,50m, montadas da seguinte forma:

1) Pilares – Composto de 4 (quatro) unidades, executados em seção quadrada de 0,08m de lado, em aço carbono, formado de chapa nº 14, com espessura de 2,00mm, Estes Pilares receberam “stain” em tubo quadrado de 1.1/4”, de chapa nº 14, espessura 2,00mm, fixadas em seu nível superior e com inclinação de 15°, no “pino de chão” (ferro GG 50 –1”), cravado a 0,80m na superfície de montagem da estrutura.

2) Vigas Calhas – Composta de 4 (quatro) unidades, executadas em aço carbono, padrão “U”, com largura de 0,20m e altura de 0,10m, chapa nº 14, espessura 2,00mm, preparadas com elemento de ligação do mesmo material para receber os tubos de suporte da cobertura.

3) Cobertura – O conjunto pilares e viga calha serão interligados no nível superior dos pilares. a viga calha receberá os tubo de aço carbono , seção quadrada de 40 x 40mm, chapa nº 14, espessura 2,00mm, destinados ao suporte da cobertura. Estes tubos serão inclinados a 30° e elevados até o centro geométrico da Pirâmide, formando uma estrutura que denominaremos “ARANHA”, que receberá a lona de cobertura, similares à VINSOL PLUS, com espessura entre 0,46 a 0,52mm, gramatura de 593 a 633 g/m<sup>2</sup>, resistência a tração longitudinal entre 94 a 115 kgf/5cm e transversal 86 a 106 kgf/5cm, contendo aditivo Antifungo, Anti-UV, Antioxidante e Retardador de Chama.

## 6.2 - PIRAMIDES 4,00X4.00m

Estruturas de configuração quadrada, com 4,00m de lado, e pé-direito de 3,50m, montadas da seguinte forma:

1) Pilares – Composto de 4 (quatro) unidades, executados em seção quadrada de 0,08m de lado, em aço carbono, formado de chapa nº 14, com espessura de 2,00mm, Estes Pilares receberam “stain” em tubo quadrado de 1.1/4”, de chapa nº 14, espessura 2,00mm, fixadas em seu nível superior e com inclinação de 15°, no “pino de chão” (ferro GG 50 –1”), cravado a 0,80m na superfície de montagem da estrutura.

2) Vigas Calhas – Composta de 4 (quatro) unidades, executadas em aço carbono, padrão “U”, com largura de 0,20m e altura de 0,10m, chapa nº 14, espessura 2,00mm, preparadas com elemento de ligação do mesmo material para receber os tubos de suporte da cobertura.

3) Cobertura – O conjunto pilares e viga calha serão interligados no nível superior dos pilares . a viga calha receberá os tubo de aço carbono , seção quadrada de 40 x 40mm, chapa nº 14, espessura 2,00mm, destinados ao suporte da cobertura. Estes tubos serão inclinados a 30° e elevados até o centro geométrico da Pirâmide, formando uma estrutura que denominaremos “ARANHA”, que receberá a lona de cobertura, similares à VINSOL PLUS, com espessura entre 0,46 a 0,52mm, gramatura de 593 a 633 g/m<sup>2</sup>, resistência a tração longitudinal entre 94 a 115 kgf/5cm e transversal 86 a 106 kgf/5cm, contendo aditivo Antifungo, Anti-UV, Antioxidante e Retardador de Chama.

## 6.3 - PIRAMIDES 5,00X5.00m

Estruturas de configuração quadrada, com 5,00m de lado, e pé-direito de 3,50m, montadas da seguinte forma:

1) Pilares – Composto de 4 (quatro) unidades, executados em seção quadrada de 0,08m de lado, em aço carbono, formado de chapa nº 14, com espessura de 2,00mm, pilares “stain” em tubo



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

quadrado de 1.1/4”, de chapa nº 14, espessura 2,00mm, fixadas em seu nível superior e com inclinação de 15°, no “pino de chão” (ferro GG 50 –1”), cravado a 0,80m na superfície de montagem da estrutura.

2) Vigas Calhas – Composta de 4 (quatro) unidades, executadas em aço carbono, padrão “U”, com largura de 0,20m e altura de 0,10m, chapa nº 14, espessura 2,00mm, preparadas com elemento de ligação do mesmo material para receber os tubos de suporte da cobertura.

3) Cobertura – O conjunto pilares e viga calha serão interligados no nível superior dos pilares, viga calha em tubo de aço carbono, seção quadrada de 40 x 40mm, chapa nº 14, espessura 2,00mm, destinados ao suporte da cobertura. Estes tubos serão inclinados a 30° e elevados até o centro geométrico da Pirâmide, formando uma estrutura que denominaremos “ARANHA”, que receberá a lona de cobertura, similares à VINSOL PLUS, com espessura entre 0,46 a 0,52mm, gramatura de 593 a 633 g/m<sup>2</sup>, resistência a tração longitudinal entre 94 a 115 kgf/5cm e transversal 86 a 106 kgf/5cm, contendo aditivo Antifungo, Anti-UV, antioxidante e retardador de Chama.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações já previstas, a proponente vencedora deverá:

7.1 - Fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de Equipamentos de Proteção Individual - EPI e tornar obrigatório seu uso.

7.2 - Permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção do local dos serviços pelos agentes do CONTRATANTE, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

7.3 - Comunicar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços em parte ou no todo.

7.4 - Assumir integralmente, por sua conta exclusiva, o pagamento de tributos, tarifas, despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária e tributaria decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

7.5 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho.

7.6 - Instalar os equipamentos nos locais e horários definidos pelo Contratante.

7.7 - Não deverá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato sem prévio consentimento, por escrito, do CONTRATANTE.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a) Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada.

b) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

- c) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.
- d) Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas.
- e) Fornecer a CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços contratados.

Tibagi, 10 de março de 2020.

**MARCUS VINICIUS CIOFFI**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

### ANEXO II

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2020

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

\_\_\_\_\_,(razão social da empresa),  
inscrita no CNPJ N.º : \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_,  
(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_ infra-assinado, cargo \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade e órgão emitente \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº  
\_\_\_\_\_, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei nº  
10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, DECLARA expressamente que  
cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Pregão nº 0.../.....

Local e data



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

Obs: Este formulário deverá ser entregue ao Pregoeiro (a) antes do início da sessão.

### ANEXO III

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2020

#### DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

\_\_\_\_\_, (razão social da empresa), inscrita no CNPJ  
N.º : \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, (endereço completo)  
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_  
infra-assinado, cargo \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade e órgão  
emitente \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, declara, sob as  
penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como  
\_\_\_\_\_ (**indicar a condição na qual a empresa se enquadra:**  
**Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP**), conforme previsto no artigo 3º da  
Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

4º deste mesmo artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido, no que couber, nos artigos 42 a 49 da citada lei.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

### ANEXO IV

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2020

#### DECLARAÇÕES DE NÃO-EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE MENOR

\_\_\_\_\_,(razão social da empresa), inscrita no CNPJ N.º : \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, para os fins de habilitação no Pregão Presencial nº 0.../2013,

DECLARA expressamente que para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e, ainda, no Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data

---

(representante legal)

### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2020

O signatário da presente, em nome da proponente \_\_\_\_\_,  
para todos os fins legais e necessários, declara a inexistência de fatos supervenientes impeditivos  
da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32,  
parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações:

Local e data





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

---

(representante legal)

### ANEXO VI

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2020

#### DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

O signatário da presente, em nome da proponente \_\_\_\_\_, para todos os fins legais e necessários, declara que seus dirigentes/sócios ou responsáveis não possuem vínculo de parentesco e linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive, de agentes políticos municipais – prefeito, vice, vereadores e secretários – bem, como do Pregoeiro (a), membros de sua equipe de apoio e da comissão de licitações, ou qualquer servidor lotado no órgão encarregado da contratação.

Por ser verdade e clareza firmo a presente, do que dou fé.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

Local e data

---

(representante legal)

### ANEXO VII

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/.....

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil dezessete, o MUNICÍPIO DE TIBAGI, neste ato denominada **CONTRATANTE**, com sede na praça Edmundo Mercer, 34, inscrito no CNPJ sob o nº 76.170.257/0001-53, em face da classificação das propostas registradas no Pregão Presencial nº 00/....., *homologado* pelo sr. Prefeito Municipal, lavra-se a presente Ata e REGISTRA O(S) PREÇO(S), conforme cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente ATA é o Registro dos Preços abaixo relacionados, ofertados pela adjudicatária ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., inscrição estadual nº ....., estabelecida na rua ....., ....., na cidade de ....., neste Estado, neste ato representado por seu sócio o sr. ....., ....., ....., portador da cédula de identidade RG ..... e do CPF ....., residente e domiciliado na rua ....., na cidade de ....., neste Estado, para a contratação para fornecimento de ....., para atendimento da Secretaria Municipal.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura desta Ata, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8666/93, desde que se verifique que a proposta continua sendo vantajosa à Administração.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DIREITOS

**3.1** - O Registro dos Preços da adjudicatária ....., na ATA não gera à Administração Municipal a obrigação de contratá-la, mas apenas o direito de ser contratada quando necessária se fizer a aquisição cujo preço encontra-se registrado.

**3.2** - A adjudicatária, detentora do Registro de Preços ....., detém a preferência pela contratação sempre que não for encontrado no mercado preço inferior ao registrado;

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE REGISTRADO

São obrigações do Licitante REGISTRADO, entre outras:

**I.** assinar o contrato de fornecimento com o CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

**II.** providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

**III** reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a compra dos itens, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

**IV.** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

**V.** responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados.

## CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues .....

## CLÁUSULA SEXTA - DO REGISTRO DE PREÇOS

**6.1** - Os preços para cada item que compõe o objeto, do qual a ..... é adjudicatária, passam a ser registrados conforme sua proposta comercial da seguinte maneira:

QUANTIDADE ESTIMADA	Unid.	Discriminação	PREÇO REGISTRADO



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

**6.2** - Os preços registrados cobrem todas as despesas com transporte, custos financeiros, encargos, lucro e demais ônus que porventura possam recair o produto.

**6.3** - Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos produtos o valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias, após a entrega.

**7.1** - O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente da CONTRATADA mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- b)** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d)** Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede da proponente;
- e)** Certidão Negativa municipal, da sede do proponente;
- f)** Relatório constando no mínimo: data do evento, especificação e quantidade de material utilizado, local do evento e assinatura do responsável pelo evento.
- g)** Nota fiscal eletrônica;

## CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

O Registro de Preço(s) do fornecedor registrado será cancelado quando:

- I.** houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II.** o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III.** o fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- IV.** se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V.** o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado; ou ainda
- VI.** por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo CONTRATANTE.

## CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial da Ata poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I.** advertência;
- II.** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, ficando eleito o foro da comarca de Tibagi para a resolução de questões resultantes deste.

Tibagi, ... de ... de .....

Secretário Municipal de Administração

Contratada

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2020

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO	
BAIRRO	CEP
CIDADE	ESTADO
TELEFONE	FAX
E-MAIL	



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

NOME DO REPRESENTANTE	DATA
ASSINATURA	

**Senhor Licitante,**

Visando uma comunicação futura entre a Prefeitura do Município de Tibagi e as empresas licitantes, solicitamos aos interessados o preenchimento do recibo de retirada do edital, remetendo ao Pregoeiro (a) no e-mail [licitacao@tibagi.pr.gov.br](mailto:licitacao@tibagi.pr.gov.br).

O não encaminhamento do recibo de retirada exime o Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações.